



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.036

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDRANÓPOLIS

(Este documento contém **9** páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 8.035 de 08 de JUNHO DE 2026 3

PORTARIANº 8.036 de 08 de JUNHO DE 2026 3

PORTARIANº 8.037 de 08 de JUNHO DE 2026 4

PORTARIANº 8.038 de 08 de JUNHO DE 2026 5

PORTARIANº 8.039 de 08 de JUNHO DE 2026 5

PORTARIANº 8.040 de 08 de JUNHO DE 2026 6

PORTARIANº 8.041 de 09 de JUNHO DE 2026 6

PORTARIANº 8.042 de 09 de JUNHO DE 2026 7

PORTARIANº 8.043 de 15 de JUNHO DE 2026 7

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 8

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2026 8

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSANº 228/2026 8

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2026 8

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS ADMINISTRATIVOS

COTAÇÃO DE PREÇOS 9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela servidora **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.036

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedranópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração, sendo esta, inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedranópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.pedranopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 63.893.929/0001-07

Rua João Gonçalves Leite, nº 510 - Centro

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1101

atendimento@pedranopolis.sp.gov.br

Site: www.pedranopolis.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS-SP

CNPJ: 45.116.597/0001-72

Rua Arlindo Coelho, 489

CEP 15630-000 - Pedranópolis - SP

Telefone: (17) 3838-1173

Site: www.cmpedranopolis.sp.gov.br

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 2 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.036

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.035 de 08 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.035, DE 08 DE JUNHO DE 2026

“Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Renata Teodoro Gonzaga, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 106 da Lei Complementar nº 71/11 de 17/11/11 e atestado médico apresentado.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Sra. Renata Teodoro Gonzaga, de conformidade com atestado médico e Previdência Social NB 731.394.610-5, ocupante do cargo público de Orientador Social, de Provimento Efetivo, esta licença inicia a partir de 07/04/2026, com término previsto para 27/05/2027.

Art. 2º - Findo o prazo desta licença caberá a servidora à observância do disposto no Art. 106 da referida lei autorizadora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de Junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.036 de 08 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.036, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a designação de servidora pública efetiva para responder pela prestação de contas AUDESP (Fase V), em regime de acúmulo de funções com atribuição de gratificação pecuniária, revoga a Portaria nº 7.958/2026 e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e na forma do que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais esculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, notadamente a

legalidade, a eficiência, a moralidade e a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de remessa de dados, contratos, prestações de contas e atos de pessoal ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) por meio do Sistema de Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos (AUDESP), em especial os módulos de atos de pessoal abrangidos pela Fase V;

CONSIDERANDO que a operacionalização do Sistema AUDESP exige capacitação técnica específica, zelo e responsabilidade contínua do agente designado, sob pena de aplicação de multas pessoais ao Chefe do Executivo e rejeição das contas anuais do Município pelo órgão fiscalizador;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Favorável, lavrado pela Procuradoria Jurídica do Município, que atesta a legalidade da concessão de gratificação por acúmulo de funções de natureza especial, desde que devidamente motivada e temporária;

CONSIDERANDO o princípio que veda o enriquecimento sem causa da Administração Pública, impondo a justa contraprestação pecuniária ao servidor público que absorve encargos de alta complexidade substancialmente alheios às atribuições ordinárias de seu cargo efetivo, conforme pacificado na jurisprudência do TCE-SP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica atribuída a servidora pública municipal efetiva ELISÂNGELA RODRIGUES CARDOSO COSTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo Órgão Gestor – Social – Cras – CCI, para responder e executar, cumulativamente a função de responsável pela prestação de contas AUDESP FASE V.

Art. 2º Em decorrência do acúmulo de encargos e da responsabilidade fiscal decorrente do múnus atribuído, fica concedida à servidora a gratificação por acúmulo de função no percentual de 50% (cinquenta por cento), calculada estritamente sobre o valor do seu salário-base. Parágrafo único. A gratificação prevista no caput possui natureza estritamente precária, transitória e indenizatória, não gerando direito à incorporação aos vencimentos para nenhum efeito legal, cessando imediatamente com a revogação deste ato ou com o término da designação.

Art. 3º Fica expressamente revogada a Portaria nº 7.958/2026, cessando-se todos os seus efeitos jurídicos e financeiros a partir desta data.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 3 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.036

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO DO SERVIDORA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE 08 DE JUNHO DE 2026
INTERESSADA: ELISÂNGELA RODRIGUES CARDOSO COSTA

Pelo presente instrumento, eu, ELISÂNGELA RODRIGUES CARDOSO COSTA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Órgão Gestor – Social – Cras - CCI, declaro que tomei INTEIRA CIÊNCIA dos termos da Portaria nº 8.036/2026, datada de 08 de junho de 2026, que me atribui para responder pela prestação de contas AUDESP FASE V, mediante o acréscimo de gratificação de 50% sobre o meu salário-base. Na oportunidade, assumo o compromisso formal de cumprir com zelo, exatidão, pontualidade e rigor técnico os prazos fixados, ciente de que as omissões ou atrasos na transmissão dos dados sujeitarão este agente às sanções administrativas e funcionais cabíveis.

Pedranópolis/SP, 08 de junho de 2026.

ELISÂNGELA RODRIGUES CARDOSO COSTA
Agente Administrativo

PARECER JURÍDICO

Origem: Gabinete do Prefeito Municipal / Setor de Recursos Humanos
Assunto: Atribuição de Servidora e Concessão de Gratificação – Sistema AUDESP (Fase V)

Interessada: Elisângela Rodrigues Cardoso Costa

I. RELATÓRIO

Cuidam os autos de solicitação encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Fausto Luano Rosa, visando a edição de ato normativo para designar a servidora efetiva Elisângela Rodrigues Cardoso Costa, Agente Administrativo Órgão Gestor – Social – Cras - CCI, para assumir a gestão técnica das transmissões de dados da Fase V do Sistema AUDESP, com a fixação de gratificação de 50% sobre o seu salário-base por acúmulo de funções, além da revogação da Portaria nº 7.958/2026.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A propositura encontra amparo no poder hierárquico e discricionário do Chefe do Executivo para organizar os serviços internos da municipalidade. O Sistema AUDESP constitui ferramenta de controle externo obrigatória e de alta complexidade. A designação de um servidor específico para alimentar tais informações atende perfeitamente ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).

No tocante à gratificação de 50% pelo acúmulo de atribuições, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) possui entendimento consolidado de que o servidor público não pode exercer funções de maior responsabilidade de forma gratuita, sob pena de configurar enriquecimento ilícito da máquina pública e desvio de função não indenizado. A fixação em percentual incidente sobre o salário-base é juridicamente adequada, desde que mantida em caráter transitório e sem direito a incorporação

permanente, o que afasta riscos de passivos trabalhistas/previdenciários.

Verifica-se, por fim, a regularidade da revogação expressa da Portaria anterior (nº 7.958/2026), em estrita observância ao princípio da autotutela administrativa (Súmula nº 473 do STF).

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica emite PARECER FAVORÁVEL à edição da Portaria nos moldes propostos, visto que o texto resguarda o erário, atende aos parâmetros de fiscalização do Tribunal de Contas paulista e cumpre os requisitos formais de motivação. É o parecer, que submeto à superior consideração.

Pedranópolis/SP, 08 de junho de 2026.

FABIO ANTONIO PIZZOLITTO
Procurador Jurídico do Município

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.037 de 08 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.037, DE 08 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pertencente ao Regime Estatutário, aposentada por Incapacidade Permanente Previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada do cargo público de Serviços Gerais de provimento efetivo, a Sra. ODETE ÂNGELO, portadora do documento de identidade nº 24.XXX.249-9-SSP/SP e do C.P.F. nº 121.XXX.758-76, por motivo de aposentadoria por Incapacidade Permanente Previdenciária (32), pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme concessão Benefício nº 728.984.609-6, a partir desta data.

Parágrafo Único – Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de Junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.036

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.038 de 08 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.038, DE 08 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidora pertencente ao Regime Estatutário, aposentada por idade pelo Regime Geral de Previdência Social e dá outras providências.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerada do cargo público de Serviços Gerais de provimento efetivo, a Sra. Ivone Aparecida da Silva Tarlau, por motivo de aposentadoria por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme concessão Benefício n.º 243.113.945-4, a partir desta data.

Parágrafo Único – Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de Junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.039 de 08 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.039, DE 08 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a constituição da Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação do processo de elaboração/adequação do Plano Municipal de Educação (PME) de Pedranópolis/SP, em conformidade com a Lei nº 15.388/2026.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2025-2035;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação (PME) às novas diretrizes, metas e estratégias nacionais estabelecidas pela referida Lei;

CONSIDERANDO o Guia Metodológico SASE/MEC 2025, que orienta a gestão democrática e o regime de colaboração como pilares da construção dos Planos Decenais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2905, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação da Comissão única de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), unificando as funções das Comissões Gestora e Técnica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Gestora Municipal, órgão colegiado responsável por coordenar e supervisionar a elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) de Pedranópolis, garantindo o alinhamento com a Lei nº 15.388/2026.

Art. 2º - A Comissão Gestora terá composição tripartite obrigatória, integrada por representantes dos seguintes órgãos:

I. 2 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Mayara Lopes da Silva

Suplente: Benedita De Fátima Berica Vicente

II. 2 (dois) representante(s) do Conselho Municipal de Educação (CME);

Titular: Viviane Ferreira Hernadez Sgotti

Suplente: Nelci Rosa da Silva Ferreira

III. 2 (dois) representante(s) dos profissionais da educação básica pública;

Titular: Solange Rosália da Cunha Facina

Suplente: Marielen Durval dos Santos Rocha

IV. 2 (dois) representante(s) de organizações da sociedade civil com atuação na área educacional.

Titular: Laís das Neves Fernandes dos Santos

Suplente: Ana Paula Gomes Grozza

Art. 3º - Compete à Comissão Gestora:

I. Coordenar as etapas de diagnóstico, proposição e consulta pública;

II. Registrar o município na Plataforma Cooperação PNE;

III. Sistematizar o Projeto de Lei do PME para envio ao Poder Legislativo no prazo legal.

Art. 4º - A Comissão Única terá o prazo de 160 (cento e sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de Junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 5 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.036

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.040 de 08 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.040, DE 08 DE JUNHO DE 2026

Cria a Comissão Técnica Municipal de Apoio, braço operacional da Comissão Gestora, para o levantamento de dados e suporte técnico na elaboração do PME (Lei nº 15.388/2026).

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação para o decênio 2025-2035; CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Plano Municipal de Educação (PME) às novas diretrizes, metas e estratégias nacionais estabelecidas pela referida Lei;

CONSIDERANDO o Guia Metodológico SASE/MEC 2025, que orienta a gestão democrática e o regime de colaboração como pilares da construção dos Planos Decenais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2905, de 06 de maio de 2026, que dispõe sobre a criação da Comissão única de Coordenação e Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME), unificando as funções das Comissões Gestora e Técnica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Técnica Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na elaboração do novo Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão Técnica será composta por equipe multidisciplinar, incluindo:

I - Técnicos da Secretaria de Educação (Planejamento, Finanças e Pedagógico);

Titular: Flávio Henrique Tanganeli

Suplente: Sirlaine Maria Batista Timporini

II - Representantes de diretores, professores e servidores da rede;

Titular: Amanda da Silva Ruas Brossolotti

Suplente: Marta Cristina Viçoti Moretti

III - Especialistas convidados de outras áreas correlatas (Saúde, Assistência Social).

Titular: Cristina Sirlene da Silva Trevisan

Suplente: Lessy Mara Laveso Giacomini Stefanin

Art. 3º - São atribuições específicas da Comissão Técnica:

I - Coletar e analisar os indicadores educacionais (Inep, Censo Escolar);

II - Elaborar metas e estratégias baseadas nos 19 objetivos apresentados pela Lei nº 15.388/2026;

III - Redigir os relatórios técnicos de monitoramento e a síntese diagnóstica.

Art. 4º - A Comissão Única terá o prazo de 160 (cento e sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo este ser prorrogado mediante justificativa técnica fundamentada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 08 de Junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.041 de 09 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.041, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação da Presidente do Conselho Tutelar de Pedranópolis, e dá outras providências” ...

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Laís das Neves Fernandes dos Santos – Presidente do Conselho Tutelar do Município de Pedranópolis, a partir desta data, conforme ofício nº 85/2026, protocolado 09 de junho de 2026, pelo Conselho Tutelar em anexo.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 09 de Junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA

Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS

Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 6 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.036

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.042 de 09 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.042, DE 09 DE JUNHO DE 2026.

“Exonera a Sra. Tatiane Aparecida Silvério Silva, a partir desta data, e dá outras providências”.

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;...

RESOLVE:

Art. 1º – Exonera a Sra. Tatiane Aparecida Silvério Silva, portadora do RG. 29.XXX.532-X SSP/SP, ocupante da função pública de Conselheira Tutelar, a partir de 02/06/2026.

Parágrafo único – Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder ao acerto relativo a eventuais direitos trabalhistas da servidora.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 09 de Junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

SETOR DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 8.043 de 15 de JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº 8.043, DE 15 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de profissionais para extensão de carga horária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.”

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito do Município de Pedranópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as recorrentes situações de imprevisão que comprometem a regularidade dos serviços, como atestados médicos, férias, feriados prolongados e outras ocorrências similares que afetam diretamente a escala de atendimento devido ao atendimento 24 horas implantado no município;

Considerando a autorização legal para extensão de carga horária a servidores com jornada fixa de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de suprir as demandas emergenciais;

Considerando o repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde destinados ao Piso Nacional da Enfermagem, que possibilitam o pagamento da carga horária excedente no mês subsequente ao da execução;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para a extensão fixa de carga horária semanal, além das 40 (quarenta) horas estabelecidas, conforme discriminado:

Nome	Função	Horas Semanais Acima de 40 h
Mariele Priscila de Lima da Silva	Enfermeiro	20 horas
Larissa Gabrieli Franchette	Enfermeiro	10 horas
Lucimar Aparecida de Oliveira	Técnico de Enfermagem	10 horas
Naiara Azevedo de Souza	Enfermeiro	20 Horas
Tânia Elisa Lourenço Domingues	Enfermeiro	10 horas
Rosimeire Ap. Giroto Mantovani	Técnico de Enfermagem	20 horas

Art. 2º – A execução das horas excedentes deverá obedecer rigorosamente à escala elaborada e organizada pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os princípios da eficiência, continuidade e necessidade do serviço público.

Art. 3º – As horas excedentes mencionada nesta portaria serão remuneradas exclusivamente com recursos provenientes do repasse do Piso Nacional da Enfermagem, disponibilizado pelo Ministério da Saúde, e deverão ser pagas na folha de pagamento do mês subsequente à prestação do serviço.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário a Portaria nº 8.026 de 18/05/2026.

Prefeitura Municipal de Pedranópolis, 15 de Junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicada na página www.pedranopolis.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e publicada por afixação no local de costume de amplo acesso ao público.

ADALBERTO JUNIOR DOS SANTOS
Secretário Municipal

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 7 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Ano I - Edição 1.036

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

PROCESSO Nº 157/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal de Pedranópolis/SP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 007/2026 e ADJUDICAR o objeto à empresa vencedora Objeto: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. Empresa Vencedora: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 25.136.495/0001-01, Valor Total: R\$ 63.796,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais). Fica a empresa adjudicatária convocada a assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às sanções legais.

Pedranópolis-SP, 19 de junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2026

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

PROCESSO Nº 157/2026

AJUSTE Nº 057/2026: RIO PRETO PRIME NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 25.136.495/0001-01.

OBJETO: ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREVISÃO DE CONSUMO NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES. VALOR: R\$ 63.796,00 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais).

Do pagamento: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

Data assinatura: 19/06/2026.

Vigência: até 18/06/2027.

Autorização FAUSTO LUANO ROSA, Prefeito Municipal – 19 de

junho de 2026.

LICITAÇÕES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 228/2026

EXTRATO DE DISPENSA Nº 228/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS/SP
DISPENSA Nº 228/2026 PROCESSO Nº 246/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NA FROTA DE MÁQUINAS DE COSTURA DO FUNDO SOCIAL DE PEDRANÓPOLIS-SP.

CONTRATADO: LUIS CARLOS BORTOLOTTI 14430971870
CNPJ: 24.139.732/0001-25

VALOR: R\$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Pedranópolis/SP, 18 de junho de 2026.

Fausto Luano Rosa - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 001/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 002/2026

CONTRATO Nº 001/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO. Nº 592/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS – SP.
Contratada: FABIANO PIRES DE BRITTO LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE SANTA IZABEL DO MARINHEIRO- DISTRITO DE PEDRANÓPOLIS.

PRAZO CONTRATUAL: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2026 por 30 (trinta) dias, a contar de 20 de junho de 2026 até 19 de julho de 2026.

Ficam mantidas as disposições e demais cláusulas do referido contrato.

Pedranópolis – SP, 19 de junho de 2026.

FAUSTO LUANO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

VOLTAR AO ÍNDICE



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 8 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS - SP

www.pedranopolis.sp.gov.br

Conforme Lei Municipal nº 1.849, de 17 de outubro de 2018

Sexta-Feira, 19 de Junho de 2026

Ano I - Edição 1.036

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS ADMINISTRATIVOS COTAÇÃO DE PREÇOS

COTAÇÃO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRANÓPOLIS – SP; está realizando pesquisa de mercado de preços, com a finalidade de abertura de procedimento de dispensa de licitação, e para tanto, solicita cotação de preços de empresas especializadas em prestações de serviços de limpeza geral desta Edilidade, preparação de café e atendimento inicial ao público, se necessário.

Os orçamentos deverão ser enviados ao endereço eletrônico câmara@cmpedranopolis.sp.gov.br ou em documentos físicos protocolados na secretaria da Câmara Municipal de Pedranópolis, localizada na Rua Arlindo Coelho, nº 489, Centro, Pedranópolis-SP, a partir de 22/06/2026 até o dia 26/06/2026, no seguinte horário de atendimento: das 08:00 As 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada de limpeza geral desta Edilidade, preparação de café e atendimento inicial ao público, se necessário.

HORÁRIO: O serviço deverá ser executado diariamente, de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial, no período matinal, ficando a empresa livre para fazê-lo de acordo com o seu próprio cronograma.

ESPAÇO A SER DESENVOLVIDO O SERVIÇO: O prédio da Câmara Municipal tem área de aproximadamente 400m², sendo dividido por 4 salas de escritório, 1 copa/cozinha, 4 banheiros e a sala de sessões. A área externa até a calçada também inclui-se a esta cotação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR MÁXIMO ANUAL A SER PAGO: R\$ 12.000,00.

INÍCIO: A prestação de serviços se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato, tendo em vista que a manutenção do serviço desta Câmara Municipal não pode ser descontinuada.

VIGÊNCIA: A contratação será pelo período de doze (12) meses.

PAGAMENTO: O pagamento poderá ser realizado até o dia dez (10) do mês subsequente à prestação de serviços.

PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Responder até às 17 horas do dia 17 de junho de 2026.

Pedranópolis/SP, 18 de junho de 2026.

Elias Alves de Rezende
Presidente

[VOLTAR AO ÍNDICE](#)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor **LEANDRO RAIOTTO ANDRADE**. A Prefeitura do Município de Pedranópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.pedranopolis.sp.gov.br> no link **Diário Oficial Eletrônico**.

Página 9 de 9

A prefeitura de Pedranópolis utiliza tecnologia da plataforma www.diariotransparente.com.br

